



Camara Municipal de Touros

PROTCCLO GERAL

N.º 279/92 @

Em. 04/06/92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

C.G.C 08.234.155/0001-02

LEI Nº 356/92

Touros-RN, 04 de junho de 1992.

Dispõe sobre reajustes Salariais dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de pagamento dos salários dos Servidores Públicos Municipais, referente ao mês de Maio do ano em curso, prevalecem os valores constantes nos anexos da Lei 355/92, de 05 de maio de 1992.

Parágrafo único - Não se enquadram ao que preceitua o presente artigo, as categorias que seguem, cujos salários ficam reajustados nos percentuais que lhes sucedem os nomes a saber: Médico Odontólogo, Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista e Enfermeiro 50% (cinquenta por cento), Professor E-7-M 20% (vinte por cento) e Garí 30% (trinta por cento) respectivamente.

Art. 2º - O Município assegura aos seus Servidores o cumprimento e aplicabilidade de normas, acordos e dissídios emanados e/ou aprovados pelos Conselhos de Profissionais, cujas atividades estejam sujeitas ao registro e fiscalização das respectivas entidades, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - O Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de junho em curso, enviará a Câmara Municipal, Projeto de Lei, no qual definirá os critérios de futuros reajustes, sob a luz da realidade financeira do Município e da Política Salarial vigente.

Parágrafo único - Das discursões e elaboração do Projeto de Lei aludido no presente artigo, participarão os Servidores Públicos Municipais e membros do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos e restritos ao mês



Câmara Municipal de Touros

PROTCCCOLO GERAL

N.º 249,92 @

Em. 04/06/92.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

C.G.C 08.234.155/0001-02

de maio do corrente exercício.

Palácio Porto Filho, em Touros, 04 de junho de 1992.

Josemar França
JOSEMAR FRANÇA
Prefeito Municipal